

**EDITAL 06/2025/DPPE/DIREN/  
DACC/DAE/DAELN/DALTEC/DAMM/DAGCTC/  
DAS/FLN**

**Apoio ao Desenvolvimento  
de Projetos de Pesquisa  
com Finalidade  
Didático-Pedagógica de  
Cursos Regulares do  
Câmpus Florianópolis**

**Setembro/2025**

**Retificado 06/11/2025**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA  
CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

**Diretor do IFSC Câmpus Florianópolis**

Rogério de Souza Versage

**Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão do Câmpus Florianópolis**

Daiane Cristini Barbosa de Souza

**Diretoria de Ensino do Câmpus Florianópolis**

Michely de Melo Pellizzaro

**Coordenadoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação do Câmpus  
Florianópolis**

Greyson Alberto Rech

**Assessoria de Ensino do Câmpus Florianópolis**

Maria Luisa Hilleshein De Souza

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. OBJETIVOS	4
1.1. Objetivo Geral	4
1.3. Objetivos Específicos	4
2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
3. DO COMITÊ TÉCNICO DO EDITAL	5
4. TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO	5
5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	5
5.1. Da submissão dos projetos:	5
5.2. Do apoio concedido:	6
6. CALENDÁRIO DO EDITAL	10
7. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO	10
8. DO PROJETO DE PESQUISA	11
9. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA	12
10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	12
11. DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	13
12. RESULTADOS DO PROJETO	13
13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	14
14. DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR	15
15. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	15
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	15

## EDITAL - 06/2025

# DPPE/DIREN/DACC/DAE/DAELN/DALTEC/DAMM/DAGCTC/DAS/FLN-DIDÁTICO PEDAGÓGICO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA DE CURSOS REGULARES NO CÂMPUS FLORIANÓPOLIS

O Diretor-Geral do Câmpus Florianópolis, prof. Rogério de Souza Versage, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com os incisos III do artigo 7º da Lei nº 11.892/2008, com a Resolução CEPE/IFSC n. 63/2022 que regulamenta as atividades de pesquisa e conforme a Portaria do(a) Reitor(a) N° 1467, de 26 de maio de 2022, que autoriza a publicação de editais de pesquisa e inovação diretamente pelos Câmpus, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica de cursos de Departamentos Acadêmicos do Câmpus Florianópolis, de acordo com as disposições deste edital.

## INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Florianópolis do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa prática e aplicada como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem.

Os fenômenos científicos presenciados em laboratórios e explorados didaticamente pelos docentes e estudantes não são plenamente representados por intermédio de exposições teóricas. As atividades laboratoriais permitem o aprendizado de conhecimentos transversais e fundamentais para a formação das profissões técnicas e tecnológicas. O aprendizado de instrumentação, ferramentas, procedimentos operacionais e demais tópicos abordados nas unidades curriculares com aulas práticas é essencial para o desempenho profissional dos educandos no mundo do trabalho.

Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração do tripé ensino-pesquisa-extensão. Portanto, esta chamada visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

## 1. OBJETIVOS

### 1.1. *Objetivo Geral*

1.2. A presente chamada tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica de cursos regulares do DACC, DAE, DAELN, DAMM, DALTEC, DAS e DAGCTC no Câmpus Florianópolis, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

### 1.3. *Objetivos Específicos*

- 1.3.1. Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus Florianópolis;
- 1.3.2. Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus Florianópolis a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- 1.3.3. Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;

1.3.4. Produzir um caderno de relatos de experiências dos projetos executados no âmbito deste edital.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital qualquer interessado que não o fizer no prazo de até 3 (três) dias subsequentes à sua publicação na página institucional do Câmpus Florianópolis. Não terão efeito de recurso as impugnações apresentadas após o prazo supracitado, ainda que apontem eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

2.2. A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Florianópolis, por envio de e-mail para o endereço [pesquisa.fln@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.fln@ifsc.edu.br) com o assunto: "Impugnação Edital 06/2025/Câmpus Florianópolis".

## 3. DO COMITÊ TÉCNICO DO EDITAL

3.1. A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e homologação dos resultados, será realizada pelo Comitê Técnico do Edital, instituída por portaria da Direção Geral do Câmpus Florianópolis, composta por membros da Coordenadoria de Pesquisa e servidores do Câmpus Florianópolis.

## 4. TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

4.1. Os projetos deverão priorizar o trabalho e atividades práticas, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC Câmpus Florianópolis.

## 5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

### 5.1. Da submissão dos projetos:

5.1.1. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico [www.sig.ifsc.edu.br](http://www.sig.ifsc.edu.br), SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE → No item editais publicados, selecionar o **EDITAL Nº 06/2025/DPPE/DIREN/DACC/DAE/DAELN/DAMM/DAGCTC/DALTEC/DAS - FLN-DIDÁTICO PEDAGÓGICO**.

5.1.2. Poderão ser submetidos projetos em fluxo contínuo, de acordo com o calendário de chamadas deste edital. As propostas submetidas após a data limite para envio em cada chamada serão automaticamente recebidas como propostas da chamada seguinte, até o prazo de encerramento deste edital.

5.1.3. O formulário para projetos, o termo de ciência da chefia e o termo de compromisso do coordenador e pesquisadores estão disponíveis **Formulários** na **página** <https://www.ifsc.edu.br/en/web/portal-do-servidor/pesquisa> **intranet > aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > Formulários e Modelos de documentos > Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, deverão ser preenchidos e salvos/impressos em formato PDF para a submissão no ato da submissão no SIGAA como projeto de pesquisa e documentos complementares, respectivamente. Abaixo segue links da PROPI constantes na intranet:

5.1.3.1. [Termo de ciência e autorização de execução de projeto de pesquisa](#)

5.1.3.2. [Termo de compromisso e responsabilidade do\(a\) coordenador\(a\) do projeto](#)

5.1.3.3. [Termo de compromisso e responsabilidade do\(a\) pesquisador\(a\) não bolsista do projeto](#)

5.1.3.4. [PROPPI D008 TERMO DE CIÊNCIA PROJETO DE PESQUISA](#)

5.1.3.5. ~~TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO~~

5.1.3.6. ~~TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO(A) PESQUISADOR(A) NÃO BOLSISTA DO PROJETO~~

5.1.4. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.1.5. O período de execução do projeto deve ter um prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 08 (oito) meses, devendo encerrar até julho de 2026.

## 5.2. Do apoio concedido:

5.2.1. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Florianópolis do IFSC.

5.2.2. O aporte financeiro total previsto nesta chamada para Auxílio Financeiro a Pesquisador é de R\$ R\$ ~~174.118,93 (cento e setenta e quatro mil, cento e dezoito reais com noventa e três centavos)~~ **175.618,93 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos)** deste total, o valor de R\$ 36.803,67 (trinta e seis mil, oitocentos e três reais e sessenta e sete centavos) são recursos financeiros recolhidos de projetos de PD&I, destinados para o fomento das atividades de pesquisa e inovação no IFSC, conforme Memorando Eletrônico N° 05/2025 - PROPI com o assunto 'Descentralização de crédito de Recurso Próprio referente aos Recolhimentos da FEESC de 2024', sendo:

5.2.2.1.	DACC	3.441,90
5.2.2.2.	DAE	4.535,50
5.2.2.3.	DAELN	21.955,41
5.2.2.4.	DAGCTC	1.934,94
5.2.2.5.	DAMM	4.935,92
5.2.2.6.	DALTEC	1.500,00

5.2.3. Os departamentos acadêmicos do Câmpus Florianópolis poderão executar um ou mais projetos de pesquisa com Auxílio Financeiro a Pesquisador até o valor estipulado na tabela abaixo. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado para execução do projeto, para viabilizar a pesquisa proposta.

5.2.4. A gestão da distribuição do recurso ficará a cargo de cada departamento, que poderá definir sua aplicação por curso ou por área de pesquisa, optando pela execução de um ou mais projetos, conforme suas prioridades e estratégias acadêmico-científicas.

Departamento	Recurso FEESC	Recursos dos Departamentos	Recurso DPPE	Total
DACC	R\$ 3.441,90	R\$ 11.100,96	R\$ 5.457,14	R\$ 20.000,00
DAE	R\$ 4.535,50	R\$ 28.007,36	R\$ 5.457,14	R\$ 38.000,00
DAELN	R\$ 21.955,41	R\$ 0,00	R\$ 5.457,14	R\$ 27.412,55
DAGCTC	R\$ 1.934,94	R\$ 10.000,00	R\$ 5.457,14	R\$ 17.392,08
DALTEC	R\$ 0,00	<b>R\$ 1.500,00</b>	R\$ 5.457,14	R\$ 6.957,14
DAMM	R\$ 4.935,92	R\$ 29.606,94	R\$ 5.457,14	R\$ 40.000,00
DASS	R\$ 0,00	R\$ 20.400,00	R\$ 5.457,14	R\$ 25.857,14
<b>Total</b>	<b>R\$ 36.803,67</b>	<b>R\$ 100.615,26</b>	<b>R\$ 38.200,00</b>	<b>R\$ 175.618,93</b>

- 5.2.5. As propostas contempladas com fomento receberão recursos financeiros repassados diretamente em conta bancária dos coordenadores de cada projeto de pesquisa, pela natureza de despesa “Auxílio Financeiro a Pesquisador”.
- 5.2.6. O valor máximo do Auxílio Financeiro a Pesquisador, por projeto, será de R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para os projetos submetidos na primeira chamada e de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) para a segunda chamada.
- 5.2.7. O valor do Auxílio Financeiro a Pesquisador será pago em até 02 parcelas, a serem creditadas integralmente no ano de 2025.
- 5.2.8. Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no Manual para submissão de projetos de pesquisa.
- 5.2.9. Durante o processo de seleção das propostas, o Comitê Técnico do Edital, com base nas recomendações das avaliações *ad hoc* e das análises realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Florianópolis, poderá glosar elementos de despesa indicados na proposta.
- 5.2.10. O Coordenador do Projeto deverá solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto.
- 5.2.11. As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no Manual para a execução de projetos de pesquisa.
- 5.2.12. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro a Pesquisador, **desde que aprovados pelo comitê técnico deste edital**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa em justificativa expressa no projeto, os seguintes itens de despesa:
- 5.2.12.1. material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;
  - 5.2.12.2. pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;
  - 5.2.12.3. despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;
  - 5.2.12.4. equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smartphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smartphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser

autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

5.2.12.5. material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de 10% do valor aprovado para o projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

5.2.12.6. material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), **até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

**5.2.13. Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

5.2.13.1. ao pagamento de despesas distintas das aprovadas ou com ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;

5.2.13.2. ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

5.2.13.3. ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

5.2.13.4. ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

5.2.13.5. ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

5.2.13.6. à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

5.2.13.7. promoção de despesas com obras de construção civil;

5.2.13.8. ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

5.2.13.9. ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, coffee break, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

5.2.13.10. à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

5.2.13.11. à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

5.2.13.12. Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

5.2.14. **Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes** com recursos financeiros desta chamada, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para o **tombo no patrimônio do IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto.

## 6. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	10/09/2025
Período para impugnação do edital	12/09/2025
Período de submissão para a <b>primeira chamada</b>	até 22/09/2025
Divulgação do resultado preliminar 1ª etapa - primeira chamada	06/10/2025
Divulgação do resultado preliminar 2ª etapa - primeira chamada	07/10/2025
Divulgação do resultado final do edital - primeira chamada	08/10/2025
Período de submissão para a <b>segunda chamada</b>	até 24/10/2025
Divulgação do resultado preliminar 1ª etapa - segunda chamada	31/10/2025
Divulgação do resultado preliminar 2ª etapa - segunda chamada	05/11/2025
Divulgação do resultado final do edital - segunda chamada	06/11/2025
Período de execução dos projetos contemplados	Entre outubro de 2025 à julho de 2026
Submissão do relatório final, assinado pelo Coordenador de Pesquisa do Câmpus, no SIGAA	Até 30 dias após o encerramento do projeto
Previsão de realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) Câmpus Florianópolis, Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC (SEPEI)	agosto a novembro
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	Até 120 dias após o encerramento do projeto

\* Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.

## 7. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

7.1. O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, além de:

7.1.1. Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo).

7.1.2. Ter Currículo Lattes atualizado no ano de 2025.

7.1.3. Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.

7.1.4. Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.

7.2. A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Florianópolis se reserva ao direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

## 8.DO PROJETO DE PESQUISA

8.1.O preenchimento do formulário do projeto de pesquisa e a sua submissão pelo SIGAA-Pesquisa devem ocorrer seguindo o Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC.

8.2.Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus Florianópolis.

8.3.Os projetos deverão, ainda, abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

8.4.O projeto de pesquisa deverá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo, especificado o atendimento a alguma demanda da sociedade onde o Câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

8.5.As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 10.2 do presente edital.

8.6.Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

8.7.O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar até no máximo 03 (três) Pesquisadores Colaboradores na equipe executora, desde que a inclusão do(s) Pesquisador(es) Colaborador(es) seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

8.8.Não serão aceitas inclusões e substituições de pesquisadores após o período de submissão.

8.9.A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

8.10.Na submissão do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.10.1.“Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa” devidamente preenchido e com a autodeclaração ASSINALADA.

8.10.2.“Termo de Ciência Projeto de Pesquisa” do Coordenador e dos membros da equipe executora, se houver.

8.10.3.“Termo de compromisso e responsabilidade” do(a) coordenadora) do projeto

8.10.4.Espelho de Grupo de Pesquisa com a situação atual “certificado”.

8.11.Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

8.12.Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

8.13.O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

## 9. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

9.1. Os projetos poderão contar com a participação de até 03 (três) Pesquisadores Colaboradores internos.

9.2. A equipe executora poderá também ser composta por discentes voluntários.

9.3. A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do aluno voluntário e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas.

## 10. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise e julgamento das propostas ocorrerá em duas etapas: Etapa 1 - Análise documental e de adequação da proposta aos requisitos do edital; e Etapa 2 - Mérito do projeto.

10.2. Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, na etapa 2, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo:

Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicado
1. Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	2
2. Relevância científica, tecnológica e social		10	3
3. Adequação metodológica		10	2
4. Viabilidade técnica e de execução		10	1
5. Originalidade e inovação		10	1
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
Total após aplicação do fator multiplicador = 100			

10.3. O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

10.4. A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

10.5. O mérito do projeto será avaliado pelo comitê técnico deste edital.

10.6. A avaliação final com nota inferior a 50 pontos, no critério mérito do projeto, implicará na desclassificação da proposta.

10.7. No caso de constatação, feita pelo Comitê Técnico do Edital ou pelos avaliadores, de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

10.8. Para fins de análise da similaridade da proposta suspeita de corresponder a plágio de si mesmo, será considerada a semelhança entre os respectivos títulos, referenciais teóricos, objetivos de pesquisa, metodologias e resultados esperados.

10.9. Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- 10.9.1. ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;
- 10.9.2. maior nota obtida no critério de análise 'Relevância científica, tecnológica e social';
- 10.9.3. maior nota obtida no critério de análise 'Potencial do projeto para o desenvolvimento e inovação, visando à solução de problemas reais da comunidade'.

## 11. DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. O resultado parcial da Etapa 1 apresentará lista dos projetos submetidos identificados somente por seus códigos, indicando também a área e, quando for o caso, motivo da desclassificação.

11.2. O resultado final da Etapa 1 será publicado após avaliação de recursos, quando houver, conforme calendário do edital.

11.3. O resultado parcial da Etapa 2 apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos e área; a quantidade de bolsas discentes recebidas; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovado; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; e a nota da proposta; incluindo também os projetos classificados, mas que não receberão recursos financeiros ou bolsas da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Florianópolis.

11.4. Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos da Etapa 2, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

11.5. Após a divulgação dos resultados parciais das Etapas 1 e 2, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Comitê Técnico do Edital, que deliberará sobre o recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o "Formulário Recurso", disponível na Intranet, e enviar, via e-mail para [pesquisa.fln@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.fln@ifsc.edu.br), dentro do prazo estabelecido.

11.6. Não poderão ser objetos de recurso:

- 11.6.1. informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- 11.6.2. envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- 11.6.3. questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

11.7. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

11.8. Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Florianópolis altera a situação dos projetos, no SIGAA, para "Reprovado"; "Aprovado"; "Classificado", conforme cada caso.

## 12. RESULTADOS DO PROJETO

12.1. Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

12.2. Relatório Final de acordo como o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus Florianópolis em conjunto com a Diretoria de Ensino do Câmpus Florianópolis.

12.3. Divulgar os resultados do projeto para comunidade acadêmica do Câmpus através de, através de pelo menos, uma das seguintes opções:

12.3.1. Submissão de relato de experiência no âmbito deste edital;

12.3.2. Participação no Seminário da Semana Pedagógica do Câmpus com apresentação da experiência.

12.4. Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:

12.4.1. Submissão de artigo em periódicos ou

12.4.2. Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC ou

12.4.3. Publicação de livro ou capítulo de livro.

12.5. Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:

12.5.1. As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.

12.5.2. As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador.

12.5.3. Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.

12.5.4. Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

12.6. O relatório final e a prestação de contas com a documentação comprobatória deverá ser entregue, obrigatoriamente, pelo SIGAA.

12.7. A não apresentação dos resultados dispostos acima, nos prazos estabelecidos neste edital, representará pendência do pesquisador, o que implicará no impedimento da participação em outros editais da PROPPI bem como no encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

## **13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

13.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

13.2. O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

13.3. É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações in loco visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

13.4. O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

13.5. A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios finais e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

## **14.DO CANCELAMENTO DO PROJETO OU SUBSTITUIÇÃO DO COORDENADOR**

14.1. O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital, por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

14.2. O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

14.3. Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC.

14.4. Em casos que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC.

## **15.DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

15.1. Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e tutoriais que estão disponíveis na Intranet, em: <https://intranet.ifsc.edu.br>, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, menu Documentos:

15.1.1. Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.

15.1.2. Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

15.1.3. Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022 - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa.

15.1.4. Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa.

15.1.5. Termo de Ciência Projeto de Pesquisa.

15.1.6. Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.

15.1.7. Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Pesquisador Não Bolsista do Projeto (se houver).

## **16.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

16.1. A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

16.2. O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente, são de inteira responsabilidade do proponente.

16.3. As declarações de coordenação de projeto de pesquisa deverão ser enviadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail [pesquisa.fln@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.fln@ifsc.edu.br).

16.4. As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

16.5. Caso a Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Florianópolis altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Técnico do Edital.

16.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

Florianópolis, 10 de Setembro de 2025.

Prof. Rogério de Souza Versage

**Diretor-geral do Câmpus Florianópolis do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento SIPAC 23292.030650/2025-11, em 10/09/2025.